



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 125/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei nº 125/2022, que “**Dispõe sobre a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado "Tem Emprego Aí", no âmbito do município de Hortolândia**”, o presente Substitutivo Total:

Dispõe sobre a criação do Programa Banco de Oportunidades Municipal denominado "Tem Emprego Aí", no âmbito do município de Hortolândia

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Banco de Oportunidades Municipal “Tem Emprego Aí” no âmbito do Município de Hortolândia.

Art. 2º O Programa de Oportunidades Municipal tem como objetivos:

I- Oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadoras de serviços e seus currículos a todos os hortolandenses;

II- promover por meio digital a interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais;

III- reservar espaços específicos para preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego e a idosos em busca de reinserção no mercado de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo total visa apenas adequar o texto, sem alterar a essência do projeto de lei originalmente apresentado.

Assim, em respeito às normas da legística e não havendo óbice, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente substitutivo total.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2022.

Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Vereador - PSB

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 125/2022 - Recebido em 28/09/2022 13:50:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF5C-F9F3-A039-EF70.

